PREGÃO PRESENCIAL Nº.31/2015

O MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, SERRANIA, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, através do Prefeito Municipal, **Lúcio Dias Caetano**, e do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 01/2015, publicada em 05/01/2015, torna público a abertura do **Processo Licitatório n°. 65/2015,** na modalidade **Pregão Presencial nº. 31/2015**, **do tipo MAIOR DESCONTO NA TABELA – CMED -** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de referência
b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
c) Anexo III – Declaração de fatos impeditivos;
d) Anexo IV – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
e) Anexo V – Formulário de proposta;
f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
h) Anexo VII – Minuta de Contrato

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de **ÉTICOS** contidos na TABELA CMED/ANVISA,DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE O PF (PREÇO FABRICA) NA TABELA CMED/ANVISA, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13/11/2006 – CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos), a qual estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado,deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes.

1.1 – Valor estimado para aquisição dos medicamentos é de: **R$56.600,00 (cinqüenta e seis mil e seiscentos)** reais.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:
10.303.0012.2.085 – Manutenção Atividades Assistência Farmacêutica.
3.3.90.3000 – Material de Consumo.
FICHA: 305 – Recurso 102

03 - RECEB. E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 - A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma**:

ENVELOPE Nº. 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
"ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.65/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO

ENVELOPE Nº. 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
"ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.65/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº.31/2015
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO

3.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Serrania da seguinte forma:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO":
LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.
DIA: 10/07/2015
HORÁRIO: 08hs30min(oito horas e trinta minutos)

3.3 - O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 3.2.

O4 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1 No “ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

4.1.1 Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

4.1.2 **Apresentação da Licença Sanitária Municipal ou Estadual;**

4.1.3 Apresentar a tabela CMED em mídia;

4.1.4 **Comprovação da Autorização de Funcionamento (ANVISA) da empresa participante da licitação, acompanhada da respectiva renovação anual conforme Leis**;

4.1.5 Prazo para o fornecimento será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços.

4.16 Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, a contar da data de apresentação da mesma;

4.2 Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado, no MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios, sendo o prazo para entrega de até **24 (vinte e quatro)** horas para os medicamentos oriundos de ordem judicial e prazo de até **48 (quarenta e oito) horas,** para os demais medicamentos da apresentação da ordem de fornecimento via e-mail, tendo em vista que o não cumprimento do prazo acima fixado poderá resultar em risco de morte do paciente.

4.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

5.1.1 Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº. 8.036/90, artigo 27);

5.1.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União**), abrangendo **Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social**; (Parágrafo 3º, Art. 195 da Constituição Federal),**Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3 Declaração de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

5.1.5 Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440 de 07/07/2011 – Art. 642-A.

5.1.6 Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, ou ainda concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.7 Comprovante de Cadastro de Fornecedores, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, que poderá ser substituído, **em caso de licitante não cadastrado**, pelos seguintes documentos:

5.1.7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.7.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.1.7.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 7º DA LEI 9.317 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996;

5.1.7.5 NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS** DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:

5.1.6.6. Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

5.1.6.7 Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.6.8 Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO ANEXO IV)

5.2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.

5.3 Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº.11.101/2005.

5.4 No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão <u>não superior a 60 (sessenta) dias</u>.

5.5 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

5.6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.7 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

5.8 As declarações de **FATOS IMPEDITIVOS, IDONEIDADE E DE MICROEMPRESA,** devem estar fora do envelope da documentação para que possam ser conferidas no ato do credenciamento.

06 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. – Ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

6.2. – Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

6.2.1. – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

6.2.2. – Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.2.3. Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

6.3. – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, ao Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao

recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. – Ao Pregoeiro classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto e os demais em ordem decrescente de classificação.

8.2. – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTES DESTE EDITAL.

09 - DO JULGAMENTO

9.1. – O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO NA TABELA - CMED**

9.2. – Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do maior desconto.

9.3. – Ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. – Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

9.5. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. Serão considerados equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

9.8. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9. Ao PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.

9.9.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.9.12 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

9.9.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.9.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.9.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, ao Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.9.16 Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.9.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.9.16, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.9.18 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

10 - DOS RECURSOS

10.1. - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo

concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do município.

10.2. – A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. – Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

10.4. – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. – Inexistindo manifestação recursal, ao Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.

11.3. - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura da Ata;

11.3.1. Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4. Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

12.1. A Farmacêutica, juntamente com o Departamento Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, terá a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. As mercadorias deverão ser entregues na Farmácia Básica do Município de Serrania, sito a Rua Dr. Plínio Coutinho nº. 213, nesta cidade, acompanhadas da notas fiscais, em sendo o prazo para entrega de até 24 (vinte e quatro) horas para os medicamentos oriundos de ordem judicial e prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para os demais medicamentos, após a apresentação da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

12.1.2 A EMPRESA CONTRATADA QUE DEIXAR DE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE E O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE DA ORDEM DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER PENALIZADA DE ACORDO COM O PREVISTO NOS SUBITENS 14.2.1, 14.2.2 E 14.2.3, DESTE EDITAL, SENDO QUE, EM CASO DE REINCIDÊNCIA, SER PASSÍVEL DE RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE E A DECRETAÇÃO DE SUSPENSÃO IMEDIATA NO CADASTRO DE FORNECIMENTO, POR 2(DOIS) ANOS, EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG.

12.3. O MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

12.4. A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

12.5. No ato da entrega o fornecedor deverá apresentar juntamente com os medicamentos:

- Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no D.O.U;

- Informação na parte externa dos invólucros dos medicamentos contendo os dizeres "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", em conformidade com o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998;

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

13.1. O Município de Serrania procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo)** dia do mês subseqüente ao da entrega, após emissão dos documentos fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão. Aprovado o documento de cobrança, seu pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta jurídica da empresa fornecedora.

13.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1. 0,3% % (três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

14.2.2. - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Ordem de Fornecimento;

14.2.3. -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

14.3. -As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4. - O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. **-** Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado, pelo Diretor do Departamento de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

15.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.

15.2. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Autorização de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

15.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

15.4. A existência do preço registrado não obriga o Município de Serrania a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios com observância na legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.4.1. Os valores expressos no item I representam a estimativa de gastos da Secretaria de Saúde (Farmácia Básica), para o período de 12 (doze) meses.

15.4.2. O Município poderá, caso haja aumento na demanda interna de consumo, em função de ampliação de serviços aos contribuintes, aplicar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as estimativas.

15.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no art. 13 do Decreto Municipal nº. 496, de 09 de agosto de 2005.

15.6. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta Concorrência caberá ao Setor de Compras e Licitações, nos termos do Decreto nº. 496 de 09 de agosto de 2005.

15.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subseqüente.

15.8. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.

15.8.1. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.9. A(s) detentora(s) da ata ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

16.2. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

16.3. As decisões do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.4. - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.5. – As proponentes interessadas terão direito de vista do processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.6. – É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.7. – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8. Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

16.9. – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, ao Pregoeiro devolverá às proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

16.10. – A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

16.11. - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro, através do fax (35) 3284-1478 ou na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210 Setor de Compras e Licitações, no horário de 13h00min às 17h. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3284-1313,ramal 27 pelo e-mail licitacao@serrania.mg.gov.br, ou no site www.serrania.mg.gov.br.

16.12. Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania - MG, 01 de julho de 2015.

Maisa Maria Santos

Diretora do Departamento Licitação/Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Do Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa (s) especializada (s) no fornecimento de **medicamentos** destinados para desenvolvimento de ações de promoção e a proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico e tratamento, reabilitação e manutenção da saúde da população.

1.2 Os medicamentos a serem adquiridos deverão incidir com maior percentual de desconto sobre o PF (Preço de Fábrica) constantes na tabela CMED.

1.3 Lote 1: Medicamentos de referência para atendimento de pacientes crônicos do município pela Farmácia Básica do Sistema Único de Saúde Municipal, a aquisição será através do maior desconto sobre o preço fábrica - PF, constante na tabela CMED Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

2. Condições de Entrega

2.1 Os medicamentos deverão ser entregues à Farmácia Básica, localizada à rua Dr. Plínio Prado Coutinho, n°213, Centro de Serrania /MG, e dentro das normas sanitárias, segundo órgão regulador ANVISA.

2.2 Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos, sendo o prazo para entrega de até 24 (vinte e quatro) horas para os medicamentos oriundos de ordem judicial e prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para os demais medicamentos, após a autorização de fornecimento realizada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, de tal forma que não haja prejuízo no atendimento aos pacientes e no funcionamento dos serviços.

3. Justificativa

3.1 O fornecimento dos medicamentos em até 48 horas é necessário pela inexistência de estoque de tais medicamentos e urgência quando de sua prescrição.

3.2 A Aquisição dos medicamentos da Farmácia Básica faz-se necessária, para que ações da Assistência Farmacêutica sejam desenvolvidas conforme protocolos existentes e a população sejam atendidos em toda a sua integralidade.

Serrania, 29 de Junho de 2015.

Douglas Moreira Dias
Secretário Municipal de Saúde

Mariele de Lima Cândido
Farmacêutica Farmácia de Minas

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A_____ (nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº_____, Bairro_____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Serrania/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº __/2015(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e

MODELO

acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº__/2015.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃOPRESENCIAL: Nº___/2015

Cientes das sanções a que estamos sujeitos, declaramos que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência e comprometemo-nos, outrossim, pelos que venham a surgir a partir desta data, com INTEGRAL CIÊNCIA E ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL.

_____, _____

local data

MODELO

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2015

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as

MODELO

penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Serrania

Aos cuidados do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº.___/2015

A empresa:_____, inscrita no CNPJ sob o nº:_____, inscrição estadual nº. _____, estabelecida à_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, telefone_____, fax_____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o fornecimento de medicamentos através do Registro de Preços, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

DESCONTO OFERTADO "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PF (PREÇO FÁBRICA)",** SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA REVISTA CMED:ÉTICOS_____% (_____ POR CENTO).

O prazo de validade da proposta é 60 dias

Local/data_____

assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° /2015.
PREGÃO: N.°31/2015.
ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Serrania

_____,_____,_____,_____ _,_____,_____CNPJ/MF sob nº _____, através do seu representante legal, _____, RG nº _____– SSP/___, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro leão da Costa, nº 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34 ,obrigar-se ao quanto se segue:

1- DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo promover o REGISTRO DE PREÇOS,para **aquisição de medicamentos com maior percentual de desconto a incidir sobre o PF (Preço Fábrica) constantes na tabela CMED Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos para o atendimento da Farmácia Básica**, conforme valor estimado no item 1.3 do Edital Pregão Presencial nº. 31/2015.

2 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento dos materiais o Município pagará o seguinte valor:

2.2 Desconto de __% sobre o preço dos medicamentos constantes da tabela da Revista CMED, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.3**.** Os preços da PROMITENTE constantes desta ATA de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o órgão.

2.4**.** A existência de preços registrados não obriga a municipalidade a adquirir totalmente os referidos produtos, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. A municipalidade não será obrigada a firmar contratação das quantidades previstas no **ANEXO I** do edital do referido pregão, sendo condicionada à disponibilidade de recursos creditícios e às necessidades da Administração que superiores à quantidade prevista em até 25% (vinte e cinco por cento).

2.6. O pagamento será efetuado no **20º (vigésimo)** dia do mês subseqüente após a entrega definitiva do objeto e a liquidação da despesa pela Administração.

2.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **PROMITENTE**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que a estas forem cumpridas.

2.8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias.

3- VALIDADE

3.1.Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93.

4- OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1.Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes do edital, desta Ata e dos contratos por ventura firmados.

4.2.Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo de cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

5- INCIDENCIAS FISCAIS

5.1.Os tributos (impostos, taxas, contribuições ou coisa que o valha) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas Tributárias.

5.2.A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6- DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1.Os materiais, objetos deste Pregão serão fornecidos no prazo de sendo o prazo para entrega de até 24 (vinte e quatro) horas para os medicamentos oriundos de ordem judicial e prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para os demais medicamentos ,após a ordem de fornecimento.

6.2. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão entregue e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

6.3. Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste edital.

6.4.O não atendimento do prazo previsto no item anterior implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

7- REVISÃO DOS PREÇOS

7.1.Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **PROMITENTE**, detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não haja obrigação de fornecimento pendente.

7.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a **PROMITENTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3. A critério da Administração poderá ser exigido da **PROMITENTE** lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos que auxiliaram a decisão da Administração dentro do prazo de 15(quinze) dias.

7.5. É vedado à **PROMITENTE** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital e demais cominações legais.

7.6. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará a PROMITENTE através de correspondência oficial para negociação, visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos como atuais. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação do promitente pela prefeitura de Serrania.

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, bem como previsto no edital – Pregão Presencial nº.31/2015.

9- CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses da administração, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, conforme edital pertinente.

10- DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas - MG, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, de de 2015.

Lucio Dias Caetano
Prefeito Municipal de Serrania

Empresa detentora

Testemunhas:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério

de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº., realizado pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.
Identificação
Contratada

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº./2015.

Contrato de Fornecimento de **MEDICAMENTOS**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa: _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo**:**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 **- DO CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº. 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigarem-se ao quanto se segue:

1.2 - **DA CONTRATADA**

_____**-,** pessoa jurídica de direito privado, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº._____-, através do seu representante legal, Sr. _____,portador do RG nº. _____ – SSP/MG, CPF nº _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. /2015, Pregão Presencial nº. /2015, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omisso, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição através de REGISTRO DE PREÇOS **medicamentos com maior percentual de desconto a incidir sobre o PF (Preço Fábrica) constantes na tabela CMED Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos para o atendimento da Farmácia Básica**, conforme Formulário de Proposta - Anexo II do Edital e na forma em que requisitada pela Farmácia Básica

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência até

3.2 **DO VALOR**

3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o Município pagará o seguinte valor:

3.2.1.1– Valor **R$**

3.3 **DO PAGAMENTO**

3.3.1. Município de SERRANIA procederá ao pagamento das mercadorias no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo)** dia do mês subseqüente ao da entrega.

3.3.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.
3.3.3. A empresa deverá obrigatoriamente ter conta pessoa jurídica para recebimentos.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual de 2015.

10.303.0012.2.085 – Manutenção Atividades Assistência Farmacêutica.
3.3.90.3000 – Material de Consumo.
FICHA: 305 – RECURSO:102

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS;

5.4 Fornecer a mercadoria contratada no local designado pela contratante, no prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas para os medicamentos oriundos de ordem judicial e prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para os demais medicamentos após a ordem de fornecimento.

5.5 Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste edital.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;
6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Caberá a Farmacêutica Responsável do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, juntamente com o Diretor do Departamento de Saúde o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
9.2 - Advertência;
9.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
9.4 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
9.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
9.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
9.7 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
9.8 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2 (dois) anos;
9.9 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

10.2 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;
10.3 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
10.4 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.
10.5 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania (MG), de 2015.

Lúcio Dias Caetano
MUNICIPIO DE SERRANIA

Testemunhas:

Fernanda Alba da Silva

CPF: 918.650.426-68

Ana Carolina Dias Ramalho
CPF:096.498.356-79